



LEI Nº 335/2014

De 31 de Julho de 2014.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL DE IGREJA NOVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado a todos os servidores ativos ou inativos do Poder Executivo do Município de Igreja Nova o vencimento mínimo de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Ficam reajustados em 8,32% (oito vírgula por cento), os vencimentos dos professores efetivos da educação básica, ativos ou inativos, do Poder Executivo do Município de Igreja Nova.

Art. 3º Ficam reajustados em 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento), os vencimentos, ativos ou inativos, ocupantes de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Igreja Nova, que tem vencimentos acima do salário mínimo nacional que serão consignados na folha de julho do corrente ano.

§1º Os valores dos vencimentos e salários dos servidores de que trata o "Caput" deste artigo, constarão de anotações procedidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Igreja Nova, nas respectivas fichas funcionais, com expressa referência a esta Lei.

§2º A remuneração total de servidor dos Quadros de Pessoal do Poder Executivo de Igreja Nova tem como teto máximo o valor fixado para o subsídio do Prefeito Municipal de Igreja Nova.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2014, suplementadas caso necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

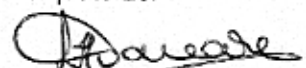
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de julho de 2014.


José Augusto Sousa Santos
Prefeito

Esta Lei foi publicada e registrada em livro próprio da Secretaria Municipal de Administração aos trinta e um dias do mês de julho do ano dois mil e quatorze.


LÚCIA MARIA DANTAS TAVARES BORGES
Secretária de Administração